



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIII n° 2775 de 20 de março de 2018

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, realizada no dia 20 de março de 2018, às 13:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura de Paty do Alferes, sito a rua Sebastião de Lacerda, 35. Houve uma explicação aos conselheiros sobre a prestação de contas que precisa de um parecer do Conselho do FUNDEB. Esse recurso refere-se a uma verba enviada ao município em 2010, para a reforma da Escola Municipal Osório Duque Estrada, no bairro da Poaia, que foi atingida por uma enchente. Nos trâmites da licitação, parte da verba não pode ser utilizada, pois não havia registro de preços vigentes no FNDE com os itens a serem adquiridos, depois de algum tempo aplicada foi devolvida. O Conselho deu parecer favorável a esta Prestação de Contas. Também nesta oportunidade o Conselho apreciou as contas do PNATE, referente ao ano de 2017, através da apresentação de demonstrativos de receitas e despesas pelo coordenador do fundo Alexandre Chaves Pereira, recebendo parecer favorável deste conselho. Não havendo mais assuntos a tratar foi proposto o encerramento da reunião e para constar lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

André Luiz de Oliveira Rosa, Vanessa Santana Carius, Solange da Conceição Machado, Ivana Carvalho dos Santos, Alessandra dos Santos Medeiros, Jociane Marques Oliveira, Renata Monte Mor Gomes, Monica Carvalho de Almeida Prieto, Regina Celia dos Anjos Reis, Adjane Basilio Farineli Tindade.

FNDE Contas Online
SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas

1

Identificação da Transferência					
Programa	TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	Tipo de Concessão:	RRF/PAGE	Transferência:	PNATE - FUNDAMENTAL / 2017
Endereço:	PREF MUN DE PATY DO ALFERES	CNPJ:	31.844.888/0001-17	Vigência:	01/01/2017 - 31/12/2017
Município:	PATY DO ALFERES-RJ	Situação:	Adimplente	Prazo para PDC:	23/02/2018

Prestação de contas enviada e registrada na base de dados do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para análise posterior.

Enviado por: EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Cargo: PREFEITO(A)
Data de Envio: 15/03/2018 18:43

Nota: A autenticação desse documento poderá ser certificada por meio do seguinte endereço eletrônico na www.fundaj.gov.br na aba "Prestação de Contas", link "Autenticação de Documentos".

FNDE Contas Online
SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas

1

Identificação da Transferência					
Programa	TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	Tipo de	RRF/PAGE	Transferência:	PNATE - FUNDAMENTAL / 2017
Endereço:	PREF MUN DE PATY DO ALFERES	CNPJ:	31.844.888/0001-17	Vigência:	01/01/2017 - 31/12/2017
Município:	PATY DO ALFERES-RJ	Situação:	Adimplente	Prazo para PDC:	23/02/2018

Demonstrativo de Receitas e das Despesas									
Bases Regeneradas da Execução Anual		Valor Creditado pelo FNDE		Receitas Próprias		Rendimentos de Aplicação Financeira		Créditos de Recursos em UBC	
Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital
31.455,6	-	193.444,28	-	-	-	-	-	4.616,71	-
Valor Total de Receitas		Valor da Despesa Liquidada (-)		Saldo a Reintegrar para o Exercício Seguinte		Saldo Devolvido			
206.492,72		111.942,27		93.550,45					

Documento de Despesa					
Tipo	Número / Série	Data	Valor Apropriado	Fornecedor / Executor	Item
Outros	0033 -	01/02/2017	156,82	CONSORCIO UNIA UNIC DO CONSORCIO DO SENADO FEDERAL SA	
Outros	0033 -	03/02/2017	156,82	SENADO FEDERAL UNIC DO CONSORCIO UNIA UNIC DO SENADO FEDERAL SA	
Nota Fiscal Eletrônica	25700000000000000000	02/06/2017	250,00	L. H. V. SUPER OMEGA AUTOMOTORES LTDA	
Nota Fiscal Eletrônica	25700000000000000000	12/06/2017	250,00	L. H. V. SUPER OMEGA AUTOMOTORES LTDA	
Nota Fiscal Eletrônica	4575	25/07/2017	25.000,00	AUTOPROTEC BOM CLIMA LTDA	
Nota Fiscal Eletrônica	32700000000000000000	11/09/2017	5.000,00	RENFE DE - PISCAS ACS SOBRESERVIÇOS LTDA	
Nota Fiscal Eletrônica	25700000000000000000	22/10/2017	120,00	L. H. V. SUPER OMEGA AUTOMOTORES LTDA	
Nota Fiscal Eletrônica	4575	25/10/2017	4.552,00	AUTOPROTEC BOM CLIMA LTDA	
Nota Fiscal Eletrônica	20170000000000000000	02/11/2017	5.500,00	LADMAR L. C. DA SILVA PIRELL	
Nota Fiscal Eletrônica	89702	02/11/2017	1.020,00	MUNDAL PNEUS INDUSTRIA - SIMEU	
Nota Fiscal Eletrônica	32817 -	10/11/2017	20.132,00	PORTO REGIÃO COMÉRCIO DE SERVIÇOS GERAN	
Nota Fiscal Eletrônica	200841	08/12/2017	24.584,00	JVC REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO DE SERVIÇOS PORTUARIOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	
Nota Fiscal Eletrônica	200841	13/12/2017	15.837,92	JVC REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO DE SERVIÇOS PORTUARIOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	

FNDE Contas Online
SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas

1

Identificação da Transferência					
Programa	TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	Tipo de	RRF/PAGE	Transferência:	PNATE - FUNDAMENTAL / 2017
Endereço:	PREF MUN DE PATY DO ALFERES	CNPJ:	31.844.888/0001-17	Vigência:	01/01/2017 - 31/12/2017
Município:	PATY DO ALFERES-RJ	Situação:	Adimplente	Prazo para PDC:	23/02/2018



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-
Vereadores:AROLDRO RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

Demonstrativo de Execução Físico-Financeira							
Descrição	Unidade de Medida	Data	Transmissão (R\$)	Liquidação		Mensal Financeira	
				Ctds.	Valor (R\$)	Obrigações (R\$)	Cupons (R\$)
1 PRATE - FUNDAMENTAL	Mensal		160.444,68		111.847,27	0	0
1.1 OBRIGAC					1.000,00	0	0
1.2 OBRIGACAO FUNDAMENTAL						0	0
1.3 OBRIGACAO						0	0
1.4 OBRIGACAO em Geral						0	0
1.5 OBRIGACAO a favor, referente ao exercício da execução						0	0
1.6 OBRIGACAO Fundamentada						0	0
1.7 OBRIGACAO, referente ao exercício da execução						0	0
1.8 OBRIGACAO em Geral					5.000,00	0	0
1.9 OBRIGACAO						0	0
1.10 OBRIGACAO em geral					20.000,00	0	0
1.11 OBRIGACAO					40.000,00	0	0
1.12 OBRIGACAO, referente ao exercício da execução					20.000,00	0	0
1.13 OBRIGACAO em favor de terceiros (Tributação)						0	0
1.14 OBRIGACAO em favor de terceiros (Tributação)					5.000,00	0	0
Outras					Valor liquidado (R\$) 0,00		
Total					Valor total liquidado (R\$) 111.847,27	Valor total pago 111.847,27	

DESPESAS NÃO APLICÁVEIS A LEI 8.666/93 (D. O.2775 de 20/03/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Despesa na Forma Abaixo.

Empresa: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Processo: 1255/2018 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: pagamento de multa de trânsito.
Valor: R\$ 3.800,00
Fundamentação: Não Aplicável à Lei 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2775 de 20/03/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: JORNAL REGIONAL CENTRO SUL LTDA-ME.
Processo: 1853/2018 – Fundo Municipal de Turismo.
Objeto: Serviço de Impressão.
Valor: R\$ 850,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.2775 de 20/03/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: UNDIME-R.J. – UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RJ.
Processo: 1229/2018 – Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Pagamento em favor da UNDIME.
Valor: R\$ 1.350,54
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTO CEDAE.
Processo: 1667/2018 – Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Estimativo em favor da CEDAE.
Valor: R\$ 1.000,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

**REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2775 de 20/03/2018)**

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n.º 3776/2013

Empresa: SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA.
Processo: 1682/2018 – Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Aquisição de Pneus.
Valor: R\$ 66.600,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n.º. 3776/2013

Empresa: J GONÇALVES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Processo: 1914/2018 – Secretaria Municipal de Obras.
Objeto: Locação de Caminhão.
Valor: R\$ 84.100,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n.º. 3776/2013

PORTARIA N° 022/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais ;

CONSIDERANDO o parágrafo 5º do Art. 165 , da Lei 1.519/2008 de 19 /09/2008;

RESOLVE:

Art. 1º) – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da servidora, **ANA CELIA DOS SANTOS FRANCISCO PEREIRA** , matrícula n.º 57/10, Agente Comunitário de Saúde, retroagindo de 20/02/2018 a 20/04/2018.

Art. 2º) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de março de 2018.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração, Recursos Humanos
e Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 023/2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art.1º) Conceder ao(a) servidor(a) **DANIELE ANDREIOLO BASTOS**, matrícula n.º 1098/01, lotado(a) na Secretaria de Educação, pelo nascimento de seu filho **NOAH ANDREIOLO NIEDNER**, as vantagens abaixo discriminadas:

- **01 cota do Salário família;**
- **Auxílio natalidade;**
- **Licença maternidade de 180 dias, (retroagindo a 08/02/2018 a 06/08/2018).**

Paty do Alferes, 20 de março de 2018.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração, Recursos Humanos
E Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 024/2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o art. 180, da Lei 1519 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art.1º) - Conceder **LICENÇA PARA CASAMENTO**, por um período de 8 (oito) dias, ao servidor **VANDERLEI DA COSTA ANDRADE**, **Auxiliar de Obras e Serviços Públicos** , matrícula 326/01, lotado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**, retroagindo seus efeitos a 02/03/2018 A 09/03/2018.

Paty do Alferes, 20 de março de 2018.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração, Recursos Humanos
e Gestão de Pessoas

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Chefe do Poder Executivo, considerando o processo abaixo, autoriza a cessão parcial da Ata de Registro de Preços abaixo, para A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Barra Mansa, na forma abaixo:

Órgão cedente: Prefeitura Municipal de Miguel Pereira – RJ

Órgão aderente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Barra Mansa - RJ

Itens Aderidos: Locação de 15 impressoras monocromáticas e 200.000 cópias excedentes

Empresa: WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Processo de Solicitação de Adesão: 2167/2018

Dados do Registro de Preços: Ata de Registro de Preços 012/2017, Pregão Presencial 020/2017. Objeto: Locação de impressoras multifuncionais.

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n.º. 3776/2013

CONTRATO N.º 021/2018

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 021/2018, celebrado com a empresa **ADEMIR A COSTA - ME**, tendo como objeto o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MANTEIGA E LARANJA) PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, no valor de R\$ 9.207,00 (nove mil, duzentos e sete reais), tendo prazo de vigência a partir da sua assinatura até 31 de julho de 2018.

Paty do Alferes, 20 de março de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

**CONTRATO N.º 022/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 022/2018, celebrado com a empresa DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - ME, tendo como objeto o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MANTEIGA E LARANJA) PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no valor de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais), tendo prazo de vigência a partir da sua assinatura até 31 de julho de 2018.

Paty do Alferes, 20 de março de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6671/2017, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LABORATÓRIO, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paty do Alferes, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA EIRELI - EPP, COM OS ITENS 01, 05, 06, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 29, 31, 32, 36, 38, 39, 40, 41, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 70, 71, 72, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 89, 90, 101, 104, 110 E 111, NO VALOR TOTAL DE R\$ 102.436,00 (CENTO E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).
- DIAG SUL COMERCIAL LTDA – ME, COM OS ITENS 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 15, 16, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 37, 42, 43, 45, 46, 51, 55, 56, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 78, 84, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 112 E 113, NO VALOR TOTAL DE R\$ 165.150,20 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).
- VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 267.586,20 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Paty do Alferes, 19 de março de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

As vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA - EPP, neste ato representada pelo seu representante legal Christian Wesley Guerra da Silva, AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA – ME, neste ato representada pelo seu representante legal Adão José Brum de Souza, HP HIDRAULICA AUTO PEÇAS LTDA – ME, neste ato representada pelo seu representante legal Antonio Carlos Pereira, AGUIA DIESEL LTDA - ME, neste ato representada pelo seu representante legal Rafael Lobato Miranda e LIDER AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME, neste ato representada pelo seu representante legal David Alves Patente, classificadas no Pregão Presencial n.º 001/2018, processo n.º 2839/2017, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 16/03/2018, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NÃO REMANUFATURADOS, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e equipamentos da frota do Município de Paty do Alferes, pelo critério maior desconto na tabela do FABRICANTE ou AUDATEX, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2018 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme Termo de referência em anexo.

2.2 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2.1 - os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Av. Brasil, 1500 – Tres Porteiros – Paty do Alferes.

2.3 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.5 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidos de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.5.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.6 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.6.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.7 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGENCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 001/2018, Processo n.º 2839/2017, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 001/2018 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- quando não restarem produtos registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-ló de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero virgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 20 de Março de 2018.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA - EPP
Christian Wesley Guerra da Silva

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA – ME
Adão José Brum de Souza

HP HIDRAULICA AUTO PEÇAS LTDA – ME
Antonio Carlos Pereira

AGUIA DIESEL LTDA - ME
Rafael Lobato Miranda.

LIDER AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – ME
David Alves Patente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS CNPJ: 31.844.999.0001-17 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA C.E.P.: 26950000 - RJ	Pregão Presencial Nº 1/2018 - PR
	Processo Adm. (PA): 2839/2017

Folha: 1/2

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)	
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item	
AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA. - ME						
1.	11553 - PEÇA - Veículos comerciais leves e utilitários da marca Volkswagen MARCA: VOLKSWAGEN	DESCON1	1	-35,24	16,00	16,00
Total do Fornecedor:						16,00
HP HIDRAULICA AUTOPEÇAS LTDA EPP						
2.	11554 - PEÇA - Veículos comerciais leves e utilitários da marca Chevrolet MARCA: CHEVROLET	DESCON1	1	-41,21	16,00	16,00
Total do Fornecedor:						16,00
AGUIA DIESEL LTDA						
3.	11555 - PEÇA - Veículos comerciais leves e utilitários da marca Citroen MARCA: CITROEN	DESCON1	1	-75,63	16,00	16,00
Total do Fornecedor:						16,00
HP HIDRAULICA AUTOPEÇAS LTDA EPP						
4.	11556 - PEÇA - Veículos comerciais leves e utilitários da marca Fiat MARCA: FIAT	DESCON1	1	-77,77	16,00	16,00
Total do Fornecedor:						16,00
AGUIA DIESEL LTDA						
5.	11557 - PEÇA - Veículos comerciais leves e utilitários da marca Ford MARCA: FORD	DESCON1	1	-40,10	16,00	16,00
Total do Fornecedor:						16,00
LÍDER AUTOPEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME						
6.	11558 - PEÇA - Veículos comerciais leves e utilitários da marca Mitsubishi MARCA: MITSUBISHI	DESCON1	1	-190,80	15,50	15,50
Total do Fornecedor:						15,50
AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA. - ME						
7.	11559 - PEÇA - Veículos comerciais leves e utilitários da marca Nissan MARCA: NISSAN	DESCON1	1	-433,33	16,00	16,00
8.	11560 - PEÇA - Veículos comerciais leves e utilitários da marca Peugeot MARCA: PEUGEOT	DESCON1	1	-200,18	16,00	16,00
9.	11561 - PEÇA - Veículos comerciais leves e utilitários da marca Renault MARCA: RENAULT	DESCON1	1	-255,55	16,00	16,00
Total do Fornecedor:						48,00
HP HIDRAULICA AUTOPEÇAS LTDA EPP						
10.	11562 - PEÇA - Veículos pesados da marca Toyota MARCA: TOYOTA	DESCON1	1	-200,18	16,00	16,00
Total do Fornecedor:						16,00

PATY DO ALFERES, 21 de Março de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS CNPJ: 31.844.999.0001-17 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA C.E.P.: 26950000 - RJ	Pregão Presencial Nº 1/2018 - PR
	Processo Adm. (PA): 2839/2017

Folha: 2/2

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)	
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item	
AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA. - ME						
11.	11563 - PEÇA - Veículos pesados da marca Volkswagen MARCA: VOLKSWAGEN	DESCON1	1	-46,92	16,00	16,00
Total do Fornecedor:						16,00
LÍDER AUTOPEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME						
12.	11564 - PEÇA - Veículos pesados da marca Iveco-Fiat MARCA: IVECO-FIAT	DESCON1	1	-95,83	16,00	16,00
Total do Fornecedor:						16,00
AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA						
13.	11565 - PEÇA - Veículos pesados da marca Marcopolo MARCA: VOLARE	DESCON1	1	-100,00	16,00	16,00
14.	11566 - PEÇA - Veículos pesados da marca Mercedes Bens MARCA: MBB	DESCON1	1	-41,21	16,00	16,00
Total do Fornecedor:						32,00
AGUIA DIESEL LTDA						
15.	11567 - PEÇA - Veículos pesados da marca Ford MARCA: FORD	DESCON1	1	-40,10	16,00	16,00
Total do Fornecedor:						16,00
AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA						
16.	11568 - PEÇA - Motocicletas da marca Honda MARCA: HONDA	DESCON1	1	-158,33	15,50	15,50
Total do Fornecedor:						15,50
AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA. - ME						
17.	11569 - PEÇA - Motocicletas da Marca Kasinski MARCA: KASINSKI	DESCON1	1	-340,00	11,00	11,00
Total do Fornecedor:						11,00
Total Geral:						266,00

PATY DO ALFERES, 21 de Março de 2018